



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
CATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL  
E VINTE.

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 26/03/2020:** A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 26 de março de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas a respetivas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 53 DE 06/04/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 686.544,14 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos), sendo 627.661,58€ (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) de operações orçamentais e 58.882,55€ (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) de operações não orçamentais.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 25/03/2020 A 06/04/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 84.994,88€ (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) em operações orçamentais.



**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

Continuaram a ser efetuadas reuniões do CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal, com regularidade, todos os elementos que compõe este Centro tem ido acompanhando as indicações da Autoridade de Saúde Pública e ULSBA – Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, tendo sido realizada uma videoconferência, com estas entidades e os Presidentes das Câmaras, promovida pela CIMBAL.

Todas as medidas possíveis têm sido tomadas, transmitindo para a população as indicações da Autoridade de Saúde Pública.

O Lar de Idosos, sendo uma população de alto risco é aquilo que mais preocupa, tendo sido preparadas vinte camas no Pavilhão da Escola e está também disponível o primeiro andar do Hotel Agarrocha com dezoito camas, para numa primeira linha se for necessário evacuar o Lar ter alternativas.

Deu conta da visita/consultas do médico dentista Dr. António Sargento, tendo sido identificadas cinco pessoas que foram à consulta, as quais estiveram a fazer quarentena e que terminou sem que nenhuma das pessoas manifestasse quaisquer sintomas, não havendo até à data atual qualquer situação de anomalia.

Falou da comunicação que efetuou à população e da chamada do senhor Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, para saber como estava a situação no nosso concelho em relação ao Covid-19.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – Da criação de um banco de voluntariado, no qual as pessoas se podem inscrever via telefone ou correio electrónico.

2 – Foi adquirido material para a elaboração de máscaras, havendo uma pessoa que não querendo ser identificada, ofereceu o TNT para a elaboração das máscaras.

3 – O Técnico de Informática do Município ofereceu-se para ser voluntário na área dele e tendo em conta que a Câmara pretende disponibilizar estes serviços para os municípios que necessitem, na resolução de problemas com as novas tecnologias na área de informática, nomeadamente a alunos, professores e população em geral que venha a necessitar, ficou disponível para ser contactado por quem necessitar.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, da reunião mantida com o AEB – Agrupamento de Escolas de Barrancos, onde ficou decidido criar um e-mail específico, para os Professores através do AEB, enviar a documentação necessária de apoio as aulas, ficando a Câmara responsável por fotocopiar essa documentação, ajudando assim as famílias necessitadas.

O senhor Vereador, Leonel Rodrigues, questionou se a Câmara Municipal, já distribuiu pelas entidades, algum material de combate ao coronavírus?

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, informou que foram distribuídas, viseiras e termómetros, para as várias Instituições, GNR, Lar, BVB e Junta de Freguesia, ficando na Câmara, um conjunto deste material para o que for necessário.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 034/CM/2020 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA 5ª ALTERAÇÃO À RECEITA DE CARIZ MODIFICATIVA, AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS:** Submetido à votação, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a 5.ª Alteração à receita, de cariz modificativa apresenta o valor de €61.249,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove euros) e tem como novo classificador económico da receita: 06: Transferências Correntes; 06.03: Administração Central; 06.03.01: Estado; 06.03.01.07: Participação no IVA – art.º 26 A da Lei n.º 73/2013, conforme proposta apresentada pela informação n.º 10/2020/UAF/SGF de 06/04/2020, modificação ao documentos previsionais do Município de Barrancos. (Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

**Deliberação n.º 035/CM/2020 – APROVAÇÃO DE UM CONJUNTO DE MEDIDAS DE NATUREZA SOCIAL, DE CARÁCTER PONTUAL E TEMPORÁRIO, DE APOIO A FAMÍLIA DESFAVORECIDAS E/OU VULNERÁVEIS, ÀS INSTITUIÇÕES E EMPRESAS LOCAIS:** A situação excecional de Estado de Emergência, que se vive no país, exige a aplicação de medidas extraordinárias de apoio à comunidade, em concertação com as demais respostas locais existentes, visando a não duplicação de apoios.

Neste sentido, para além das medidas integradas no Plano de Contingência, o município de Barrancos entende dever aprovar um conjunto de medidas a seguir identificadas, que poderão ser revistas em função da evolução da pandemia.

Atenta às reais necessidades dos cidadãos, a Câmara Municipal de Barrancos, considera imprescindível intervir a nível local, não só ao nível da saúde pública, como em termos económicos e sociais, com especial atenção aos grupos desfavorecidos e/ou em situação de vulnerabilidade.

No âmbito das suas competências, entendeu adotar um conjunto de medidas, de carácter urgente, pontual e temporário, complementares às existentes na área da ação social, com vista a mitigar as consequências causadas pela pandemia da COVID 19.

Analisada a proposta apresentada, o senhor Vereador, Leonel Rodrigues, referiu que as medidas de “Apoio Social de Emergência”, a pessoas desfavorecidas e/ou vulneráveis, às instituições e às empresas, deverão estar devidamente regulamentadas, esclarecendo quem tem direito e em que condições, ficando claro que não devem de ser acumuláveis com outras medidas, sejam elas do Governo ou não.

O senhor Presidente, aceitou as sugestões, esclarecendo que irão ser analisadas uma a uma, sendo a respetiva regulamentação presente na próxima reunião da Câmara Municipal.

Assim, a Câmara Municipal de Barrancos, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, n.ºs 1 e 2 do art. 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (LFL) e ao abrigo da alínea h), do n.º 2, do Artigo 23.º, da alínea g), do n.º 2, do Artigo 25.º e das alíneas k) e v), do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com as disposições excecionais e transitórias do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/3, deliberou por unanimidade, aprovar, o “Apoio

Social de Emergência” a pessoas desfavorecidas e/ou vulneráveis, às instituições e às empresas, constituído pelas seguintes medidas:

### **Medida 1 – Constituição de Fundo de Emergência Municipal**

1. É constituído um Fundo de Emergência Municipal, doravante designado FEM, destinado a apoiar as famílias, o tecido empresarial e as instituições sociais do Município de Barrancos.
2. O FEM será dotado da correspondente verba, em função dos custos estimados no conjunto das medidas a adotar, e, poderá, em virtude de sucessivas prorrogações do estado de emergência, situações especiais e excecionais, ser reavaliado em cada reunião da Câmara Municipal, sobe proposta do seu Presidente.
3. O FEM, dirigido às famílias, é desenvolvido no âmbito da Ação Social do Município, destinando-se a fazer face a situações de emergência social, nomeadamente, aquisição de bens, serviços e equipamentos.
4. O FEM, dirigido às instituições e empresas locais, destina-se a colmatar as necessidades emergentes decorrentes das limitações diretamente relacionadas com o atual estado de emergência.

### **Medida 2 – Isenção temporária e condicionada de pagamento de água, saneamento e resíduos**

É criada a medida de isenção condicionada, excepcional e temporária no âmbito da cobrança e consequente pagamento de consumos de água, saneamento e resíduos, para os consumidores domésticos e não domésticos, nos termos seguintes:


1. Os consumidores domésticos ficam isentos de pagamento de água, saneamento e resíduos, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020 (faturas de abril a junho), tendo como limite 10 m<sup>3</sup> (dois primeiros escalões).
2. Os consumidores não domésticos, salvo Estado/Autarquias Locais, ficam isentos de pagamento de água, saneamento e resíduos, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020, (faturas de abril a junho), tendo como limite 15 m<sup>3</sup>.
3. A isenção prevista nesta medida incide sobre a taxa variável, mantendo-se sempre a taxa fixa.
4. A isenção é aplicada oficiosamente pela CMB, sem necessidade de requerimento do consumidor, e comunicadas as suas condições através do respetivo recibo/fatura.
5. Fica ratificado o adiamento do pagamento das faturas/recibos emitidas em março e abril de 2020 pendentes de cobrança em 16/03/2020 e 16/04/2020, respetivamente, devendo estas ser pagas durante o mês de julho, sem juros ou penalizações.

### **Medida 3 – Manutenção do pagamento de bolsas de estudo – ano letivo 2019/2020**

1. Será mantido o pagamento das bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, que beneficiam da mesma desde o início do ano letivo 2019/2020.
2. No corrente ano letivo, ficam os bolseiros dispensados de apresentação de relatório final (agosto).

### **Medida 4 – Suspensão da comparticipação familiar nas AAAF**

1. Em virtude da suspensão das Atividades de Animação e de Apoio à Familiar na educação pré-escolar (AAAF/pré-escolar), determina-se a respetiva suspensão de pagamento.
2. A suspensão do pagamento da comparticipação nas AAAF produz efeitos a partir de 19 de março de 2020, sendo válida até ao final do corrente ano letivo.


- 
3. O pagamento da comparticipação nas AAAF, relativa ao mês de fevereiro, eventualmente pendente, deverá ser realizado, sem qualquer penalização, durante o mês de julho 2020, mediante previa notificação postal ao interessado.

#### **Medida 5 – Manutenção de Bolsas de formação CMB/IEFP**

1. É mantido o pagamento da comparticipação municipal aos formandos dos cursos do IEFP, que se encontravam integrados em projetos formativos a 19 de março de 2020, ao abrigo do protocolo de colaboração, aprovado pela deliberação n.º 96/CM/2019, de 08/8, tendo como limite um IAS 2020.
2. A bolsa de formação será processada pela CMB, com base nos contratos de formação e listagem emitida pelo Gabinete de Inserção Profissional de Barrancos, que acompanhava os cursos de formação.
3. O pagamento da comparticipação municipal prevista nesta medida, produz efeitos reportados à data de suspensão da atividade formativa, mantendo-se até que possa ser reiniciada a formação presencial pelo IEFP, sendo reavaliada se necessário.

#### **Medida 6 – Apoio social de emergência a famílias e/ou pessoas carenciadas e vulneráveis**

1. É criada uma bolsa social extraordinária de emergência, destinada a ativos empregados que tenham ficado sem rendimentos a partir de 19 de março de 2020, devido aos constrangimentos da COVID-19, e não sejam beneficiários de qualquer prestação ou subsídio social substitutivo de rendimento, no âmbito das medidas governamentais.
2. A título excecional, poderão ser incluídos os ativos desempregados, não beneficiários de qualquer prestação ou subsídio social, e devidamente comprovada a situação de perda de rendimentos do conjunto do agregado familiar a partir de 19 de Março de 2020, cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 30% do IAS (€ 131,64 = € 438,81x30%).
3. Para efeitos dos n.ºs 1 e 2, da presente medida, ficam excluídos todos os proponentes cujos agregados familiares apresentem rendimentos per capita igual ou superior ao IAS.
4. A bolsa social de emergência, de valor pecuniário indexado ao IAS, terá uma duração de três meses, de abril a junho de 2020.
5. A título supletivo, mas não cumulativo, pode a CMB conceder, pelo prazo previsto no n.º 4, os seguintes apoios sociais:
  - a) Um cabaz mensal de produtos alimentares, em articulação com a delegação de Beja do Banco Alimentar, que será entregue às famílias na sua residência.
  - b) Um vale mensal no valor de 50 euros para comparticipação nos custos com gás e eletricidade.
6. Para os efeitos do n.º 2, da presente medida, só são admitidas as pessoas já sinalizadas pelas instituições sociais locais (segurança social, CMB/UASC, CPCJ, LNSCB ou centro de saúde).
7. Sem prejuízo da sua ratificação pela CMB, os procedimentos relativos a esta medida são da competência do Presidente da CMB, que pode delegar na Vereadora da área social.
8. Excecionalmente, pode a CMB aceitar a admissão de pessoas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2, mas que, por qualquer motivo, não tenham ainda sido identificadas/sinalizadas pelas instituições referidas no n.º 6.

- 
9. Dada a especificidade da bolsa prevista no nº 4, não pode ser exigido ao beneficiário a prestação de qualquer contrapartida, salvo se o mesmo se disponibilizar para a prestação de uma atividade social, no âmbito movimento associativo local.
  10. No caso previsto na parte final do número anterior, deve a CMB promover a contratação de seguro de acidentes pessoais pela duração da atividade.

#### **Medida 7 – Apoio extraordinário a micro e pequenas empresas e/ou negócios familiares**


1. A presente medida estabelece uma comparticipação municipal extraordinária para manutenção dos postos de trabalho nas micro ou pequenas empresas que demonstrem sede e atividade no concelho de Barrancos, incluindo gerentes, empresários individuais e trabalhadores independentes que tenham suspenso a sua atividade, parcial ou totalmente, durante o período do estado de emergência.
2. A comparticipação municipal prevista no número anterior, reveste a forma de subsídio a fundo perdido, com base nas folhas de remunerações entregue à Segurança Social nos meses de janeiro a março (inclusive) de 2020, ou no caso dos trabalhadores independentes, com base na declaração trimestral referente ao 1º trimestre de 2020 entregue à Segurança Social, calculado da seguinte forma:
  - a) Atividade totalmente suspensa - 30% do IAS por manutenção do posto de trabalho da empresa, constante na folha de remunerações entregue à Segurança Social no mês de março de 2020.
  - b) Atividade parcialmente suspensa – 15% do IAS por manutenção do posto de trabalho da empresa, constante na folha de remunerações entregue à Segurança Social no mês de março de 2020.
3. Esta comparticipação vigora pelo período em que durar o estado de emergência, fixando-se o valor por empresa, até ao limite de 5 IAS.
4. Para aceder a esta medida, o empregador deve, comprovadamente, ter as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Barrancos.
5. Só podem beneficiar deste apoio micro ou pequenas empresas, gerentes, empregador individual que declarar, sob compromisso de honra, manter os postos de trabalho existentes em março de 2020 até, pelo menos, 31/09/2020, ou, no caso dos trabalhadores independentes, manter a atividade até a mesma data, sob pena de restituição de apoios recebidos.

#### **Medida 8 – Isenção de taxas de ocupação de via pública- esplanadas**

1. Ficam isentos de pagamento de taxa de ocupação de via pública, com esplanadas, todos os estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, até 31/12/2020.
2. Esta isenção é automática, não dependendo de requerimento dos potenciais interessados, bastando, para todos os efeitos a publicitação da presente decisão.
3. Devem os proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos referidos no nº 1, responsáveis por garantir todas as condições de higiene e salubridade dos espaços, bem como de segurança para os utilizadores, transeuntes e trânsito em geral, que não poderá ser condicionado.

#### **Medida 9 – Isenção de pagamento de rendas**

1. Os arrendatários de prédios municipais, ficam isentos de pagamento das rendas vencidas entre o mês de abril e o mês subsequente àquele em que terminar o estado de emergência.

- 
2. Para os efeitos previstos nesta medida, deve a UAF proceder à notificação dos arrendatários, com a indicação da suspensão, datas de retoma de pagamentos e, se for o caso, da regularização de pagamento de rendas em atraso, sem penalização.

#### **Medida 10 – Apoio em despesas de saúde**

1. É criado, no âmbito do programa municipal - Banco de Medicamentos, um reforço excecional e temporário até 50%, tendo por base a verba mensal disponibilizada para o efeito à entidade gestora (Associação de Reformados de Barrancos), com a duração de três meses, abril a junho.
2. São destinatários desta medida, os potenciais beneficiários não inscritos nesta data que reúnam as condições fixadas no regulamento do programa Banco de Medicamentos, bem como as pessoas/indivíduos que sejam abrangidas pela Medida 6, art.º 7.
3. As pessoas/indivíduos abrangidas por esta medida, usufruem da comparticipação no receituário médico, nos mesmos termos e condições dos atuais beneficiários.
4. A CMB, através da UASC, monitoriza e apoia tecnicamente a aplicação desta medida cujo montante, calculado de acordo com o nº 1, será transferido para a entidade gestora, em julho 2020, de acordo com a sua utilização.

#### **Medida 11 – Atribuição de apoio extraordinário às instituições sociais**

1. Para garantir o reforço da operacionalidade no período do estado de emergência, em articulação com a CMB, bem como para a aquisição de equipamentos de proteção individual, é atribuído às instituições abaixo indicadas, com efeitos financeiros a 1 de março de 2020, um subsídio extraordinário no valor que, para cada uma, se indica:
  - a) À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, um subsídio de montante equivalente até 50% tendo como referência o valor da prestação mensal atual prevista no(s) protocolo(s) de colaboração em vigor nesta data.
  - b) Ao Lar Nª Sª da Conceição de Barrancos, um subsídio de montante equivalente até 50% tendo como referência o valor da prestação mensal atual prevista no protocolo de colaboração em vigor nesta data.
2. O apoio previsto nas alíneas a) e b), do nº 1, será pago mensalmente e enquanto durar a situação excecional de prevenção e operacionalização derivada da pandemia COVID-19.
3. O montante do subsídio mensal previsto e correspondente aos meses de março e abril de 2020 poderá ser pago numa única tranche logo que haja disponibilidade financeira para o efeito.
4. As instituições deverão apresentar à CMB, através da UASC, um relatório de execução e monitorização, com a indicação da aplicação do apoio recebido, até 30 de setembro de 2020.

#### **Medida 12 – Aquisição de equipamentos de proteção individual**

É criada uma dotação específica até ao limite de € 25 000,00, para garantir a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para constituição de reserva para responder às necessidades dos serviços municipais, constituindo também um reforço de retaguarda às instituições sociais, serviços de saúde, de segurança e de socorro do Município, bem como de bem como de kits de proteção individual a distribuir pela população.

### **Medida 13 – Criação do programa “+ Próximo de Si!**

1. É criada um programa, de âmbito social, para prestação de apoio e proteção dos munícipes mais vulneráveis, maiores de 65 anos ou pertencendo a grupos de risco, doentes crónicos, em quarentena obrigatória decretada pela DGS.
2. A equipa de apoio social tem como finalidade a prestação de serviço de compra e entrega de medicamentos e de bens de primeira necessidade ao domicílio.
3. Os pedidos à equipa de apoio social, devem ser efetuados através de telefone ou telemóvel a disponibilizar para o efeito, sendo as entregas efetuadas uma vez por semana, em dia a estabelecer, contra fatura dos produtos e/ou bens adquiridos, que constitui custo do beneficiário.
4. A equipa de apoio social, criada no âmbito do UASC, terá apoio de viatura e motorista, para a prestação dos serviços solicitados nos termos do nº 2.
5. A título complementar, serão disponibilizados os serviços do Gabinete de Informática para ajudar os alunos e encarregados de educação, professores e população em geral, na resolução de problemas relacionados com as novas tecnologias e equipamentos informáticos, no âmbito do regresso às aulas, na modalidade não presencial “estudo em casa”.

### **Medida 14 – Banco Local de Voluntariado**

É criada uma Bolsa de Voluntários para dar apoio à CMB para execução da medida 13, bem como para confeção de máscaras para entrega às instituições locais e à população em geral.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

**Deliberação n.º 036/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROJECTO DE ARQUITETURA REFERENTE A OBRAS DE ALTERAÇÃO DE USO:** Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, com base na informação nº 22/2020/UOSU de 06/04, o pedido de informação prévia referente ao projeto de arquitetura, respeitante a obras de alteração de um edifício sito na Travessa da Preguiçosa, nº 9, propondo simultaneamente a alteração de uso do edifício, de arrumos para garagem, requerido por José Manuel Oliveira Marcelo, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

**Deliberação n.º 037/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL TIPO 2, COM SECÇÃO ACESSÓRIA DE VENDA:** Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar com base na informação nº 20/2020/UOSU de 06/04, o pedido de alteração de uso, de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas para um Estabelecimento Industrial, Tipo 2, com uma Secção Acessória de Venda ao Público, referente ao prédio sito na Rua da Boa Vista, nº 1-A, requerido por “Tapa – Produtos Alimentares Seleccionados, Lda.”, ao abrigo do disposto no artigo 62.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).



**Deliberação n.º 038/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PROJETO DE ARQUITETURA – LOTEAMENTO DA AGARROCHA – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO INICIAL:** Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar com base na informação n.º 23/2020/UOSU de 06/04, projeto de arquitetura referente ao Loteamento da Agarrocha, com vista à alteração da proposta de intervenção inicialmente aprovada, referente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2007, requerido por INMOBEL- Investimentos Imobiliários, Lda., ao abrigo do disposto no artigo 41º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE.  
(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

**Deliberação n.º 039/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:** Após análise aos respetivos processos, os mesmos mereceram as seguintes decisões, que para cada um se indicam:

**a) Processo n.º 1/2020 de Hélder Baleizão Cavaco,** aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 18/2020/UOSU, de 06/04, o Projeto de Arquitetura e o Projeto Especialidade (Estabilidade), referente a obra de alteração, com vista à substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na Rua do Lidador, n.º 2, em Barrancos.

**b) Processo n.º 02/2020 – António Pica Bergano,** aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 19/2020/UOSU, de 06/04, o Projeto de Arquitetura e o Projeto Especialidade (Estabilidade), referente a obra de alteração, com vista à substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na Rua da Fontainhas, n.º 9, em Barrancos.

**c) Processo n.º 03/2020 – Antónia Carolina Espadinha Fretes,** aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 21/2020/UOSU, de 06/04, o projeto de arquitetura, referente a obra de alteração de um edifício sito na Rua 1º de Maio, n.º 6, alterando simultaneamente o seu uso, de habitação para comércio e serviços sem requisitos específicos, com vista à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, ao abrigo do disposto nos artigos 10º, 18º, 62º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE.  
(Aprovada em minuta - doc. seis a oito da pasta anexa).

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram treze horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco José Pelicano Rúbio)